

EDITAL FAPES N°009/2010

Edital de chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro à participação e à organização de eventos relacionados com ciência, tecnologia e inovação.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES** torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivos

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas visando a concessão de apoio financeiro a eventos técnico-científicos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, que ocorrerão no período entre 1º de janeiro a 28 de Fevereiro de 2011, nas seguintes modalidades:

- I. Participação em eventos Técnico-científicos nacionais e internacionais;
- II. Organização de eventos de curta duração como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos similares que sejam realizados no Espírito Santo.

2. Formulários

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

3. Recursos Financeiros

3.1. Serão disponibilizados R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

3.2. A disponibilidade financeira priorizará 1/3 dos recursos para participação de eventos e 2/3 para organização de eventos.

4. Itens Financiáveis

4.1. Para auxílio a Participação em Eventos

- a) Passagens aéreas e terrestres;
- b) Diárias;

4.2 Para apoio à Organização de Eventos

- a) Serviços de terceiros de pessoa jurídica;
- b) Material de consumo, exceto gastos com alimentação, lanches, bebidas, e confecção de camisetas);
- c) Passagens e diárias para conferencistas convidados;
- d) Anais em meio eletrônico

5. Cronograma

| | |
|---------------------------------|--|
| Submissão das propostas | 23 de setembro a 27 de outubro de 2010 |
| Análise e Julgamento | 28 de outubro a 17 de novembro de 2010 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 18 de novembro de 2010 |
| Divulgação do Resultado Final | 06 de Dezembro de 2010 |
| Contratação das propostas | 07 a 31 de dezembro de 2010 |

6. Público Alvo

6.1. Para Participação em Eventos:

- a) Pesquisador com título de mestre ou doutor vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo.
- b) bolsistas de doutorado da FAPES
- c) grupo de bolsistas da FAPES (Mestrado e/ou Iniciação Científica);
- d) grupo de alunos de graduação (limitado a cinco), para participação em competições técnico-científicas.

6.1.1. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 6.1 a solicitação beneficiando os estudantes deverá ser apresentada pelos coordenadores de pós-graduação ou de iniciação científica.

6.2. Para Organização de Eventos:

- a) Profissional vinculado à instituição de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento tecnológico sediada no estado do Espírito Santo.

7. Critérios de Elegibilidade

7.1. Somente será avaliada uma proposta por proponente dentre as modalidades previstas no presente Edital.

7.2. Auxílio à Participação em Eventos

7.2.1. Do Proponente

7.2.1.1. Para Eventos Nacionais:

- a) ter titulação mínima de mestre;
- b) estar vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo, ou ser aluno de curso de doutorado com bolsa na FAPES, ou ser parte de grupo de aluno com bolsa de Iniciação Científica ou de Mestrado da FAPES, para participação em evento anual promovido por sociedade científica de âmbito nacional na área do curso, ou ser aluno ou fazer parte de grupo de alunos de graduação, limitado a 5 (cinco), para participação em competições técnico-científicas;
- c) ter submetido trabalho para apresentação oral ou em pôster;
- d) não ter recebido auxílio para participação em evento nacional em prazo inferior a um ano;
- e) não ter recebido auxílio para participação em evento internacional ou realizado estágio técnico-científico no exterior em prazo inferior a dois anos;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho aceito para apresentação;
- g) possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- h) Não estar com pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

7.2.1.2. Para Eventos Internacionais

- a) ter título de doutor;
- b) Estar vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo;
- c) apresentar trabalho na forma apresentação oral;
- d) possui no mínimo dois trabalhos publicados em revistas *Qualis* A ou B nos últimos três anos;
- e) Cumprir os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2.1.1 deste Edital;

7.2.2. Da Proposta:

- a) Estar em consonância com o item 1 (objetivo) do presente edital;
- b) Conter todos os documentos descritos no item 8 (Documentos necessários);

7.3. Para apoio à Organização de Eventos

7.3.1. Do Proponente:

- a) Estar vinculado a uma instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada, sediada no estado do Espírito Santo;
- b) Ser profissional de nível superior de comprovada qualificação e experiência;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Residir no estado do Espírito Santo;
- e) Não ter recebido apoio da FAPES em projeto de evento nos últimos dois anos;

7.3.2 Será considerada a data do primeiro dia do Evento (Participação ou Realização), como marco inicial para a contagem do prazo que tratam as alíneas “d” e “e” do subitem 7.2.1.1, da alínea “e” do subitem 7.2.1.2 e da alínea “e” do subitem 7.3.1 deste edital.

7.3.3. Da Proposta

- a) O evento deverá ser realizado no estado do Espírito Santo;
- b) O evento deverá ter duração máxima de 15 dias
- c) O evento deverá ter cunho técnico-científico.
- d) O projeto do evento deverá conter:
 - I. Título, equipe organizadora e prazo de vigência do projeto;
 - II. Justificativa com informações sobre a importância do evento para o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa;
 - III. Introdução com delineamento do tema, defesa da relevância técnico-científica e resultados esperados;
 - IV. Objetivos gerais e específicos;
 - V. Informações sobre o formato: cidade onde será realizado, local, público alvo (qualidade e quantidade), período de realização, formas de divulgação, programação preliminar, conferencistas convidados;
 - VI. Critérios para seleção dos trabalhos, equipe de julgamento e operacionalização;
 - VII. Facilidades do local da realização do evento, tais como: esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes;
 - VIII. Plano de trabalho contendo etapas e cronograma de execução;
 - IX. Orçamento com informações detalhadas no formulário

8. Documentos para inscrição

8.1. Auxílios à Participação em Eventos

- a) Inscrição do Proponente (Formulário 1) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- b) Formulário 2j ou 2k (Proposta de Participação em Evento), devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- c) Documento que confirme a submissão do trabalho ao evento pretendido ou carta convite à participação do evento.
- d) Comprovante de Inscrição da participação do evento.
- e) Programação do Evento.

8.2. Auxílios à Organização de Eventos

- a) Inscrição do Proponente (Formulário 1) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*);
- b) Formulário 2i (Proposta de Organização de Evento), devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).

9. Apresentação e Envio das Propostas

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente através dos Formulários descritos no item 2 deste edital.

9.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrônico, no e-mail eventos2011@fapes.es.gov.br, até as 23h59min da data limite para envio, definida no cronograma, no item 5.

9.3. Após o envio da proposta o proponente receberá confirmação do recebimento por email, no próximo dia útil, que servirá como comprovante da transmissão.

9.4. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, pelo telefone (27) 3222.6005, no dia subsequente ao previsto no item 9.2.

9.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.2.

9.6. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 7 (critérios de elegibilidade), contendo rigorosamente todos os itens previstos no Edital.

9.7. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente Edital.

9.8. Caso seja encaminhada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida substituirá todas as anteriores.

10. Habilitação da proposta

10.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios de elegibilidade descritos no item 7 e os documentos previstos no item 8 do presente edital.

10.2. Só poderão participar pesquisadores e alunos que não estejam com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data da submissão.

10.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente Edital, na forma prevista no subitem 9.7 deste edital.

11. Análise das propostas

11.1. As propostas habilitadas serão avaliadas tecnicamente pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES sob a coordenação da Diretora Técnico-Científica da FAPES.

11.2. O proponente deverá indicar a câmara de assessoramento na área de conhecimento de sua proposta no Formulário específico de Proposta, a qual o projeto será submetido para avaliação, conforme o formulário de inscrição..

11.3. A pontuação da proposta será aferida por (a) produção técnico-científica do proponente, (b) mérito técnico-científico da proposta, (c) relevância, abrangência e temática do evento; (d) periodicidade do evento.

11.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (a), (b), e (c) do item 11.3 do presente edital, nessa ordem.

11.5. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60% por cento dos pontos.

11.6. As propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnica Científica da FAPES que avaliará os seguintes aspectos da proposta:

- a) parecer final sobre o orçamento podendo, inclusive, fazer cortes;
- b) adequação de valores e cronograma de desembolso.

11.7 A Diretoria Técnico-Científica elaborará a lista classificatória em ordem decrescente da pontuação das propostas, encaminhando para a Diretoria Executiva da FAPES. .

12. Aprovação das propostas

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade de recursos financeiros para cada tipo de apoio.

13. Divulgação do resultado parcial da seleção

13.1. O aviso da divulgação do resultado parcial será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo e a relação dos projetos aprovados estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

13.2. O resultado parcial poderá ser alterado na divulgação do resultado final, após análise dos recursos administrativos.

14. Recursos em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES

14.1. O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.2. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou ser enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal, na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

14.3. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

| |
|--|
| <p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos - GECAP EDITAL FAPES Nº 009/2010 – EVENTOS</p> |
|--|

14.4. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

14.5. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos pela Diretoria Executiva da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo;

14.6. O resultado dos recursos apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.

15. Recursos em segunda e última instância ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e da homologação da seleção

15.1. Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 14.6.

15.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá as disposições dos itens 14.2 e 14.3 deste edital.

15.3. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

15.4. A análise dos recursos em segunda e última instância, e a homologação do resultado final compete ao CCAF.

16. Divulgação do resultado dos recursos em última instância e da homologação do resultado final

16.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e da homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

16.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância e a relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente estarão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

16.3. Não haverá possibilidade de recursos após a homologação e divulgação do resultado final.

17. Procedimentos de contratação

17.1. Documentos exigidos:

- a) Termo de outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente assinado pelo proponente no prazo definido no cronograma no item 5 para contratação das propostas.
- b) Certidão negativa, em nome do proponente, de débitos na esfera municipal, estadual e federal.
- c) Aceite do resumo (no caso de participação em Eventos).
- d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência em nome do proponente.

17.2. A existência de alguma inadimplência do proponente para com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

18. Publicações

As publicações científicas, qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa e ações publicitárias, apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES.

19. Avaliação Final/ Prestação de Contas

19.1. O proponente deverá encaminhar Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência da proposta, em conformidade com o Termo de Outorga e Manual de Prestação de Contas da FAPES:

19.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br>Prestação de Contas.

19.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento.

20. Informações Adicionais

20.1. Os proponentes deverão tomar prévio conhecimento das normas e condições para financiamento da FAPES.

20.2. Todo projeto será objeto de relatório técnico e de prestação de contas, cessando as obrigações do(s) proponente(s) somente após sua aprovação pela FAPES.

20.3. As propostas que não forem apresentadas rigorosamente de acordo com este EDITAL não serão acolhidas.

20.4. As Normas da FAPES e maiores informações estão disponíveis na Internet (www.fapes.es.gov.br).

21. Disposições Gerais e Finais

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 23 de setembro de 2010

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA
Diretor Presidente da FAPES